



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

Processo nº 10580.100392/2023-81

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2024, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DA BAHIA, E RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação no Estado da Bahia, com sede na Av. Jequitiaia, s/n. Bairro Comércio, 40015-902 na cidade de Salvador/Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121-61, neste ato representada pelo Sr. João Cláudio Araújo Soares, Superintendente Regional de Administração, nomeado através da Portaria SE/MGI nº 5.440, de 15 de maio de 2024, denominada CONTRATANTE, e RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.887.350/0001-38, cuja qualificação está de acordo com seus últimos atos constitutivos, sediada na Rua Professor Laudelino Pedreira, 75, Baraúnas, Feira de Santana/BA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rogério Lacerda Cidreira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100392/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem RESCINDIR O CONTRATO Nº 12/2024, através do presente TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Extinção Amigável do Contrato nº 12/2024, firmado entre as partes em 04 de março de 2024, com vigência a partir de 05 de março de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para Acompanhamento, fiscalização dos serviços de pequenos reparos e adaptações, acompanhamento dos serviços de Segurança contra incêndio, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, assessoramento técnico quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica da SRA/BA, na gestão e fiscalização das adaptações e reformas, outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia Civil, nos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos SRA/BA, PFN, CGU/BA,

Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Extinção decorre do acordo entre as partes, após justificativa da conveniência e interesse da Administração, uma vez que passou a possuir em seu quadro de servidores efetivos profissional capacitado para desempenhar as mesmas funções objeto da contratação, fundamentando-se no inciso I do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Contrato continuará vigente até o dia 04 de novembro de 2025 e será rescindido unilateralmente a partir de 05 de novembro de 2025.

4. QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 04 de novembro de 2025.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao pagamento do reconhecimento de dívida oriundo do reajuste do valor contratual a partir de março de 2025, cujos cálculos estão em análise pela Administração.

5. DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 05 de novembro de 2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

5.2. Em decorrência da anuência da CONTRATADA sem objeções em relação à pretensão de extinção da avença pela Administração, A CONTRATADA dá total quitação à CONTRATANTE, não podendo nada mais reclamar, a qualquer título, em qualquer instância, quer administrativamente ou judicialmente, preservada a previsão do item 4.2 deste termo.

5.3. Por força da extinção, a CONTRATADA dá por terminado o contrato, nada mais tendo a reclamar em face da Administração contratante, a qualquer título e em qualquer época.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Salvador/BA, 30 de outubro de 2025.

UNIÃO

JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES

Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia

RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ROGÉRIO LACERDA CIDREIRA

sócio administrador

ANAÍDE JOANA DA SILVA FERREIRA

Testemunha

HELI JONES RIOS JÚNIOR

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LACERDA CIDREIRA, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 04/11/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente em Administração**, em 04/11/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heli Jones Rios Júnior, Administrador(a)**, em 04/11/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55122285** e o código CRC **A7CEC830**.